



**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico da dupla Cezar e Paulinho, por intermédio de seu representante exclusivo, para apresentação no dia 19 de outubro de 2025, durante a programação oficial do 10º Festival do Camarão de Porto Belo.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

I. DOS FATOS

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso II, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ZENELISE DRODOWSKI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO DE PORTO BELO**



CPF: 712.813.559-68

TURISMO
CPF: 026.039.439-44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2025 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ff612b865b3d>.





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

